

Estudo Técnico Preliminar 111/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: DFD nº 311/2024

2. Título

Fornecimento de máquina de café 3 litros, máquina de café 5 litros e refil original soft everest para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal.

3. Descrição da necessidade

O fornecimento de água potável e café aos servidores e aos colaboradores que trabalham no Senado Federal, assim como às autoridades e aos visitantes que se dirigem à sede de um dos Poderes da República, é essencial para o bom funcionamento da citada Casa Legislativa. Assim sendo, é necessário adquirir novos refis para os purificadores de água, a fim de substituir os que ultrapassem a vida útil estabelecida pelo fabricante. Além disso, é necessário adquirir novas máquinas de café para reposição dos equipamentos danificados pelo uso contínuo ao longo dos anos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Patrimônio do Senado Federal	Cássio Murilo Rocha

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O órgão técnico responsável pela contratação analisou elementos técnicos e mercadológicos dos equipamentos escolhidos para fornecimento de água potável e café ao Senado Federal. Assim, são elencados os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade.

MÁQUINA DE CAFÉ DE 3 LITROS

- Tensão de funcionamento 220 volts, 60 Hz.

A tensão e frequência elétrica utilizadas no Brasil são 220 V e 60 Hz, respectivamente. Assim sendo, os equipamentos elétricos devem ser compatíveis com os parâmetros citados para uso adequado.

- Potência de 1.300 W com variação de 3% para mais ou menos.

A potência do equipamento está intimamente relacionada à capacidade de transferência de energia do equipamento elétrico. Tal capacidade é de suma importância para prover o calor necessário para o preparo do café de forma célere.

- Corpo externo e reservatórios confeccionados em aço inoxidável polido (AISI 304).

O aço inox AISI 304 possui maior porcentagem de cromo em sua composição em comparação com outros tipos de aço comumente utilizados, por exemplo, o aço inox 430. Tal elemento químico contribui para que a peça metálica confeccionada em



aço AISI 304 seja mais resistente à corrosão, porém torna o preço inicial do produto final mais caro. Destaca-se que as máquinas de café encontram-se, normalmente, em copas, ou seja, ambientes expostos à água e aos vapores de água. Assim, uma elevada resistência à corrosão é fundamental para garantir que o objeto apresente boa relação custo-benefício a longo prazo. Portanto, o emprego de aço inox AISI 304 tanto no corpo externo quanto nos reservatórios da máquina de café é primordial para garantir durabilidade ao objeto.

- Recipiente único com capacidade de 3 litros de café, aquecido pelo processo de banho-maria.

O Senado Federal adota o padrão de máquinas de café de 3 litros desde, pelo menos, 2018. Destaca-se que tais máquinas são utilizadas em departamentos menores, ou seja, que contam com número reduzido de colaboradores. As aquisições dos objetos em tela são destinadas, primordialmente, a reposições de cafeteiras danificadas. Assim, a manutenção do volume das cafeteiras permite a substituição de um equipamento por outro sem impactar a rotina do usuário, padroniza o atendimento aos diversos setores da Casa e racionaliza o processo de manutenção.

- Volume da caldeira/reservatório de água de, no mínimo, 9 litros.

Uma resistência elétrica é utilizada para aquecer a água na caldeira. Quando o equipamento está ligado, a água depositada na caldeira, aos poucos, se transforma em vapor, reduzindo o volume líquido de água no interior da caldeira. Caso não haja água suficiente na caldeira, há grande probabilidade de que a resistência seja danificada. Assim, como medida de segurança e de preservação do equipamento, a caldeira deverá possuir bom volume, sendo 9 litros adequado.

- Termostato para ligar e graduar o seu funcionamento.

O termostato é um elemento primordial para ligar e definir a temperatura de operação da máquina de café, sendo assim, dispositivo indispensável.

- Visor de nível para água de aquecimento.

O visor de nível para água de aquecimento é primordial para verificar se há água suficiente na caldeira da máquina de café, garantindo nível mínimo de água para adequada operação da resistência elétrica, a fim de evitar danos ao equipamento.

- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes.

O requisito estabelecido visa à segurança dos usuários das máquinas de café.

- Deverá ser entregue montada, pronta para funcionar.

A aquisição de uma máquina de café desmontada não é vantajosa ao Senado Federal, uma vez que seria necessária a contratação de mão de obra especializada para montagem do produto. Assim, é mais racional que o produto seja entregue montado.

MÁQUINA DE CAFÉ DE 5 LITROS

As características da máquina de café de 5 litros são idênticas às da máquina de café de 3 litros, exceto pelo volume da caldeira e pelo volume do recipiente único para produção do café.

- Recipiente único com capacidade de 3 litros de café, aquecido pelo processo de banho-maria.

O Senado Federal adota o padrão de máquinas de café de 5 litros desde, pelo menos, 2018. Destaca-se que tais máquinas são utilizadas em departamentos maiores ou em áreas de grande circulação, ou seja, atendem a um grande número de usuários. As aquisições dos objetos em tela são destinadas, primordialmente, a reposições de cafeteiras danificadas. Assim, a manutenção do volume das cafeteiras permite a substituição de um equipamento por outro sem impactar a rotina do usuário, padroniza o atendimento aos diversos setores da Casa e racionaliza o processo de manutenção.

- Volume da caldeira/reservatório de água de, no mínimo, 11 litros.

Uma resistência elétrica é utilizada para aquecer a água na caldeira. Quando o equipamento está ligado, a água depositada na caldeira, aos poucos, se transforma em vapor, reduzindo o volume líquido de água no interior da caldeira. Caso não haja água suficiente na caldeira, há grande probabilidade de que a resistência seja danificada. Assim, como medida de segurança e de preservação do equipamento, a caldeira deverá possuir bom volume, sendo 11 litros adequado.

REFIL ORIGINAL SOFT EVEREST



O uso de refil original nos purificadores adquiridos pelo Senado Federal permite que haja compatibilidade entre refil e purificador, assim como a manutenção da garantia sem questionamentos por parte da fabricante. Além disso, garante que os requisitos de potabilidade da água serão atingidos, uma vez que o refil apresenta excelente capacidade filtrante.

- Elemento filtrante original de fábrica “2 em 1” para purificador Soft Everest
- A versão original possui selo ABRAFIPA;
- Produto a ser utilizado com água potável, de acordo com Portaria MS 2914/2011;
- Deverá atender a norma ABNT NBR 16098:2012;
- Eficiência na retenção de partículas: Classe (P) C, tamanho da partícula (μm) = $5 < \mu < 15$;
- Eficiência na retenção de Cloro Livre: Classe (C) aprovado, porcentagem de redução igual ou maior a 75%;
- Vida útil mínima = 4.000 litros ou 9 meses.
- Embalado em saco plástico personalizado e lacrado.
- Garantia mínima de 30 dias.

6. Levantamento de Mercado

A partir dos requisitos técnicos estabelecidos para cada item que se pretende adquirir, o órgão técnico pesquisou equipamentos de diversas marcas para verificar se os atendiam integralmente.

MÁQUINA DE CAFÉ 3 LITROS

- Monarcha MSTP1 - não atende ao requisito de potência mínima (apenas 900W) e é fabricada em aço inox 430 (material mais suscetível à corrosão em relação ao aço AISI 304);
- Marchesoni CF 2 402 - volume distinto do estabelecido em edital (4 litros). A adoção de máquinas de café de múltiplos volumes comprometeria a padronização já adotada há anos. Tal medida facilita manutenção e reposição dos equipamentos;
- Metalúrgica Record - volume distinto do estabelecido em edital (4 litros). A adoção de máquinas de café de múltiplos volumes comprometeria a padronização já adotada há anos. Tal medida facilita manutenção e reposição dos equipamentos;
- Consercaf C31/C32 - fabricada em aço inox 430 (material mais suscetível à corrosão em relação ao aço AISI 304);
- Universal MC130ST - atende a todas as especificações técnicas;

Nota-se que, dentre os equipamentos avaliados pelo órgão técnico, apenas o modelo Universal MC130ST atende a todos os requisitos técnicos. Assim, o ETP em tela aponta para indicação de marca específica. Destaca-se no último pregão realizado para aquisição da referida máquina de café, cinco fornecedores ofereceram o modelo Universal MC130ST, restando comprovada a existência de múltiplos fornecedores. A situação retratada se amolda perfeitamente à Lei de Licitações (Lei nº 14133/2021, art. 41, inciso I, alínea c).

MÁQUINA DE CAFÉ 5 LITROS

- Monarcha MSTP2 - fabricada em aço inox 430 (material mais suscetível à corrosão em relação ao aço AISI 304);
- Marchesoni CF 2 602 - volume distinto do estabelecido em edital (6 litros). A adoção de máquinas de café de múltiplos volumes comprometeria a padronização já adotada há anos. Tal medida facilita manutenção e reposição dos equipamentos;
- Metalúrgica Record - volume distinto do estabelecido em edital (6 litros). A adoção de máquinas de café de múltiplos volumes comprometeria a padronização já adotada há anos. Tal medida facilita manutenção e reposição dos equipamentos;
- Consercaf C61/C62 - volume distinto do estabelecido em edital (6 litros). A adoção de máquinas de café de múltiplos volumes comprometeria a padronização já adotada há anos. Tal medida facilita manutenção e reposição dos equipamentos;
- Titã coffee line - a caldeira possui volume de 10 litros, inferior ao volume estabelecido nos requisitos técnicos;
- Universal MC150ST - atende a todas as especificações técnicas;

Nota-se que, dentre os equipamentos avaliados pelo órgão técnico, apenas o modelo Universal MC150ST atende a todos os requisitos técnicos. Assim, o ETP em tela aponta para indicação de marca específica. Destaca-se no último pregão realizado para aquisição da referida máquina de café, quatro fornecedores ofereceram o modelo Universal MC150ST, restando comprovada a existência de múltiplos fornecedores. A situação retratada se amolda perfeitamente à Lei de Licitações (Lei nº 14133/2021, art.



41, inciso I, alínea c.

REFIL ORIGINAL SOFT EVEREST

O uso de refil original nos purificadores adquiridos pelo Senado Federal permite que haja compatibilidade entre refil e purificador, assim como a manutenção da garantia sem questionamentos por parte da fabricante. Além disso, garante que os requisitos de potabilidade da água serão atingidos, uma vez que o refil apresenta excelente capacidade filtrante. Assim, o ETP em tela aponta para indicação de marca específica. Destaca-se no penúltimo pregão realizado para aquisição da referida máquina de café, quatro fornecedores ofereceram o refil original soft everest, restando comprovada a existência de múltiplos fornecedores. A situação retratada se amolda perfeitamente à Lei de Licitações (Lei nº 14133/2021, art. 41, inciso I, alínea c.

7. Descrição da solução como um todo

O uso de máquinas de café é uma solução consolidada e aprovada há anos no Senado Federal para a produção de café. Assim como o uso de purificadores de água e refis para o fornecimento de água potável a todos os usuários das dependências do Senado Federal. Portanto, as soluções adotadas já se mostram eficientes e econômicas, sendo validadas por experiências anteriores.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Senado Federal pretende adquirir:

- 60 máquinas de café 3 litros;
- 60 máquinas de café 5 litros;
- 50 refis para purificador de água soft everest.

Os quantitativos estimados de novas máquinas de café foram determinados após análise de risco de quebra dos equipamentos já em uso, levando em consideração que equipamentos mais antigos estão mais propensos a apresentar falhas de funcionamento. Já o quantitativo de refis foi determinado ao compatibilizar o número de purificadores em funcionamento e o número de refis em estoque, ou seja, adquirido em licitações anteriores.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 295.500,00

Conforme pesquisa de preços realizada pelo órgão técnico, observa-se que:

- O preço unitário da máquina de café 3 litros é de, aproximadamente, R\$ 2.300,00. Pretende-se adquirir 60 unidades, totalizando R\$ 138.000,00;
- O preço unitário da máquina de café 5 litros é de, aproximadamente, R\$ 2.500,00. Pretende-se adquirir 60 unidades, totalizando R\$ 150.000,00;
- O preço unitário do refil para purificador de água soft everest é de, aproximadamente, R\$ 150,00. Pretende-se adquirir 50 unidades, totalizando R\$ 7.500,00;
- A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 295.500,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da solução, tendo em vista que a divisão do objeto em lotes ou grupos comprometeria a economia de escala e aumentaria custos de gestão de contratos. Tal fato é facilmente percebido ao avaliar o pequeno quantitativo de cada item que será adquirido. O Senado Federal pretende adquirir 60 máquinas de café de 3 litros, 60 máquinas de café de 5 litros e 50 refis para purificador de água soft everest. Portanto, é recomendável compra de cada item de mesmo fornecedor.



11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes em curso no momento. Os purificadores de água já foram adquiridos, assim os refis para purificadores de água serão utilizados conforme necessidade de substituição dos refis com vida útil extrapolada. As máquinas de café de 3 litros e 5 litros são equipamentos independentes, sendo necessária apenas uma tomada para seu funcionamento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este Estudo Técnico Preliminar integrará a solicitação de contratação que será submetida pelo órgão técnico ao Comitê de Contratações do Senado Federal. Caso a solicitação seja aprovada pelo órgão competente, a contratação será inserida no Plano de Contratação Anual do órgão.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os refis para purificador de água permitem o fornecimento de água potável, garantindo o bem estar de todos que utilizam as instalações do Senado Federal. Já as máquinas de café de 3 litros e 5 litros se destinam à produção de café, sendo essa bebida regularmente ingerida por servidores e autoridades durante reuniões e jornada de trabalho, assim como por visitantes que frequentam o prédio público.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra a tomada de providências prévias. Concluído o ETP em tela, será iniciado a fase interna do procedimento licitatório no Senado Federal.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição das máquinas de café de 3 litros e 5 litros e refis para purificadores de água é viável do ponto de vista técnico e administrativo, dado que os equipamentos são soluções convencionais no mercado para fornecimento de água potável e de preparo de café. Destaca-se que a aquisição deverá ser aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ROMULO COSTA MELO

Analista Legislativo





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	3
2. Forma de contratação	6
3. Requisitos do fornecedor	8
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	9
5. Modelo de gestão	9
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	10
7. Obrigações do fornecedor beneficiário	10
8. Regime de execução	10
9. Condições de recebimento do objeto	11
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual.....	12
11. Forma de pagamento.....	12
12. Condições de reajuste	12
13. Garantia contratual.....	12
14. Plano de contratações.....	13
15. Responsável pela elaboração do TR	13
ANEXO I	14
1. Especificações técnicas do objeto	14
2. Critérios e práticas de sustentabilidade.....	16
ANEXO II.....	17
1. Valor estimado da contratação.....	17





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA - SPATR

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o fornecimento de eletrodomésticos para atendimento às demandas internas do Senado Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

O Senado Federal realizou o Pregão Eletrônico nº 90064/2024 para fornecimento de eletrodomésticos. No entanto, os itens 5 e 6 (máquina de café 3 litros e máquina de café 5 litros) foram revogados pela autoridade competente. Além disso, o item 15 (refil original Soft Everest) restou fracassado. Tendo em vista a imprescindibilidade dos referidos itens, será realizada nova contratação para atender as demandas das unidades administrativas e legislativas por um período de um ano.

Durante a realização do Pregão Eletrônico nº 90064/2024, notou-se que apenas uma marca específica atendia a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência para os itens 5 e 6. No entanto, no referido documento, não havia previsão de indicação de marca específica para os objetos licitados, contrariando o disposto no art. 41, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021. Por essa razão a autoridade competente revogou os itens 5 e 6 do mencionado Pregão.

Consoante orientação da Assessoria Técnica e da DIRECON (NUP 00100.125071/2024-71), o órgão técnico realizou Estudo Técnico Preliminar 111/2024 (NUP 00100.149837/2024-11) para verificar a existência de outros bens capazes de atender aos interesses do Senado Federal, tendo em vista os requisitos mínimos estritamente necessários. O resultado do trabalho apontou para indicação de marca específica, dado que apenas a marca Universal atende a todos os requisitos estabelecidos para os itens 5 e 6. No mesmo ETP, indica-se que foram identificados mais de um fornecedor para os referidos itens. Destaca-se que a indicação de marca específica é prevista no art. 41, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021 e citada como uma alternativa possível na manifestação da Assessoria Técnica e da DIRECON (NUP 00100.125071/2024-71), a qual foi recepcionada pela Diretora-Geral (00100.134430/2024-81).

Quanto ao item 15, foi realizada nova pesquisa de preços para melhor refletir os preços praticados no mercado e evitar novo fracasso do item.

Ressalta-se que a indicação de marca específica, prevista no art. 41, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021, também se aplica ao refil original Soft Everest. A exigência de refil original é uma questão de conservação do patrimônio e de higiene sanitária, com vistas a não comprometer a integridade dos aparelhos e a saúde dos usuários. Além disso, o uso de peças e refis originais é imprescindível para manutenção do certificado de garantia. Ao consultar o sítio eletrônico dos purificadores em questão,





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

encontra-se o seguinte tópico nas perguntas frequentes: “Qualquer marca de filtro/refil se encaixa nos purificadores?”. A resposta é “Não. Os purificadores Everest foram projetados para trabalhar somente com o Refil Original Everest”.

Destaca-se que o fornecimento de tais objetos se justifica pela necessária substituição dos bens avariados e/ou irrecuperáveis em decorrência do desgaste do uso e do tempo, para realização de atividades laborais ou utilização residencial. Tendo em vista, que parte relevante dos eletrodomésticos em utilização no Senado Federal possui tempo de uso elevado.

Outro ponto, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, dando à Administração flexibilidade para contratar ou não a depender de suas necessidades. Salienta-se que não há excessos nas especificações descritas neste documento, sendo todas relevantes e necessárias para que o Senado Federal adquira um produto de boa qualidade, não constituindo fator de restrição de competitividade, porém atendendo aos padrões mínimos de qualidade.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

O quantitativo previsto no termo de referência para o fornecimento do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração por meio das quantidades solicitadas por meio de DOD nº 311/2024 anexado à Solicitação 1819. As quantidades foram definidas com base no levantamento de demandas recebidas e também para atendimentos a demandas não previstas que surgirem no decorrer do ano de 2025, expediente esse permitido pela adoção do Sistema de Registro de Preços. Tais demandas imprevistas podem ser oriundas da necessidade de reposição de itens desgastados por longos períodos de uso. Assim sendo, considerou-se que os eletrodomésticos com mais de dez anos de idade são mais propensos a substituições em virtude do desgaste por uso contínuo. Assim, no gráfico abaixo, foram destacados a mediana de idade de cada item, a qual indica que metade dos itens apresentam idade superior ao indicado no gráfico, e o número de unidades de cada item que superam dez anos de idade, o qual indica o número absoluto de itens que atende a condição em tela.

Destaca-se que, apesar de o eletrodoméstico “cafeteira” apresentar 84 unidades com tempo de uso maior que 10 anos, o item é altamente demandado. Ademais, existem, atualmente, 26 cafeteiras em manutenção. Assim, a aquisição de novas unidades é fundamental para atender às diversas áreas desta Casa Legislativa.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Identificação do item

CAFETEIRA

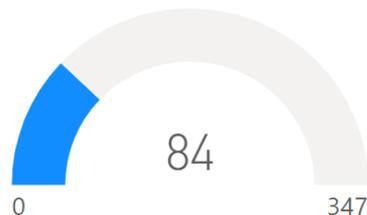
26

Cafeteiras em manutenção

Mediana de idade do item em anos

4

Unidades adquiridas há mais de
10 anos



Fonte: SPALM

Por sua vez, o número de filtros de purificadores de água foi calculado com base no número de purificadores de água por marca e com base nas unidades mantidas em estoque que não foram utilizadas ainda. Ademais, ressalta-se que o encanamento do Senado Federal é antigo e permite maior fluxo de particulados, tal fato culmina em uma colmatação acelerada dos referidos filtros.

64

Quantidade de purificadores - LIBELL

246

Quantidade de purificadores - IBBL

28

Quantidade de purificadores - EVEREST

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo prover eletrodomésticos para as unidades administrativas e legislativas do Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois são itens cuja operação é conhecida por todos, são facilmente encontrados para venda e, caso sejam danificados, há possibilidade de reparo.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que foi adotado um padrão de qualidade convencional no mercado de eletrodomésticos e que diversos fabricantes são capazes de fornecer os produtos especificados.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação.

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
RP 52/2023	Máquinas de café 3 e 5 litros	08/08/2024
RP 53/2023	Refil original Soft Everest	08/08/2024

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. Optou-se pelo Registro de Preço por se tratar das hipóteses previstas nos incisos I, II e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. Ademais, a imprevisibilidade da demanda pelo objeto é evidenciada pela impossibilidade de se saber previamente quais eletrodomésticos serão substituídos em virtude de falha de funcionamento. Portanto, o Senado somente irá adquirir os itens estritamente indispensáveis ao atendimento de suas necessidades, tendo em vista que o acordo firmado através do SRP não impõe





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

à Administração a obrigatoriedade da aquisição, porém vincula o fornecedor ao preço formalmente registrado em Ata. Ou seja, o Senado adquire apenas se julgar conveniente e à medida que houver necessidade. Dessa forma, não há mister de ter-se o orçamento empenhado previamente, haja vista a não existência de caráter obrigatório para a contratação.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

2.8.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8.3. Em que pese haver itens/grupos com valor estimado acima de R\$ 80.000,00, seu objeto não é a aquisição de bens de natureza divisível, pois comprar desnecessariamente eletrodomésticos de marcas e modelo diferentes prejudica o planejamento para manutenção futura por exigirem peças de reposição e centros de assistência técnica diferentes.

2.8.3.1. Assim há óbice à aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 não deverá haver cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

3.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

3.1.3.1. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.1.4. Qualificação econômico-financeira

3.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.4.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

3.2. Necessidade de apresentação de amostras

3.2.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho, tendo em vista que a contratação será para compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem quaisquer obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, na forma do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste TR será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **podendo ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso; ou até o término das quantidades registradas.

4.2.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não serão renovados em caso de prorrogação por igual período.

4.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. O Coordenador da COAPAT será o gestor titular, e o seu substituto formalmente designado, o fiscal.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e o fornecedor beneficiário se dará por e-mail seapat@senado.leg.br.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo Senado ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

7. Obrigações do fornecedor beneficiário

7.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. Os materiais deverão ser entregues, com agendamento prévio, na Coordenação de Administração Patrimonial – COAPAT, situada no Senado Federal, Via N2, Bloco 16, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP: 70165-900, telefone: (61) 3303-3650 / 3303-4467; ou em qualquer outra localidade, nas dependências do Senado Federal, a ser indicada pelo Gestor, em dias úteis, de 08:00 às





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

11:30 e de 14:00 às 16:30, acondicionados adequadamente para manter o perfeito estado, sob pena de não recebimento.

8.2. O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

8.3. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

8.4. O prazo de garantia dos itens 1 e 2 deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do objeto. Já o prazo de garantia do item 3 deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.5. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

8.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

8.7. Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.8. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

9.1.1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

12. Condições de reajuste

12.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data da celebração do ajuste.

12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

14. Plano de contratações

14.1. A despesa decorrente desta contratação está prevista no Plano de Contratação sob o nº 20250174. Aquisição de eletrodomésticos, com data limite do envio do TR à SADCON em 31/10/2024.

15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Rômulo Costa Melo

Analista Legislativo – SPATR

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Cleber de Azevedo Silva

Coordenador da COAPAT - Gestor

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Romulo Fulgoni Branco

Especialista Técnico/SPATR

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Cassio Murilo Rocha

Diretor da SPATR





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Discriminação dos materiais (Especificações em anexo)	Qtde.	CATMAT	Un.
1	Máquina de café 3 litros	60	243085	Unid.
2	Máquina de café 5 litros	60	266278	Unid.
3	Refil original Soft Everest	50	433894	Unid.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. MÁQUINA DE CAFÉ 3 LITROS

Características Técnicas:

- Tensão de funcionamento 220 volts, 60 Hz.
- Potência de 1.300 W com variação de 3% para mais ou menos.
- Corpo externo e reservatórios confeccionados em aço inoxidável polido (AISI 304).
- Recipiente único com capacidade de 3 litros de café, aquecido pelo processo de banho-maria.
- Volume da caldeira/reservatório de água de no mínimo 9 litros.
- Termostato para ligar e graduar o seu funcionamento.
- Visor de nível para água de aquecimento.
- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes.
- Deverá ser entregue montada, pronta para funcionar.
- Modelo indicado (conforme art. 41, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021): Universal MC130ST.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

2. MÁQUINA DE CAFÉ 5 LITROS

Características Técnicas:

- Tensão de funcionamento 220 volts, 60 Hz.
- Potência de 1.300 W com variação de 3% para mais ou menos.
- Corpo externo e reservatórios confeccionados em aço inoxidável polido (AISI 304).
- Recipiente único com capacidade de 5 litros de café, aquecido pelo processo de banho-maria.
- Volume da caldeira/reservatório de água de no mínimo 11 litros.
- Termostato para ligar e graduar o seu funcionamento.
- Visor de nível para água de aquecimento.
- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes.
- Deverá ser entregue montada, pronta para funcionar.
- Modelo indicado (conforme art. 41, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021): Universal MC150ST.

3. REFIL ORIGINAL SOFT EVEREST

Características técnicas:

- Elemento filtrante original de fábrica “2 em 1” para purificador Soft Everest
- A versão original possui selo ABRAFIPA;
- Produto a ser utilizado com água potável, de acordo com Portaria MS 2914/2011;
- Deverá atender a norma ABNT NBR 16098:2012;
- Eficiência na retenção de partículas: Classe (P) C, tamanho da partícula (μm) = 5 a < 15;
- Eficiência na retenção de Cloro Livre: Classe (C) aprovado, porcentagem de redução igual ou maior a 75%;
- Vida útil mínima = 4.000 litros ou 9 meses.
- Embalado em saco plástico personalizado e lacrado.
- Garantia mínima de 30 dias.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos

Processo: 00200.015840/2024-04

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde. Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
			Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Máquina de café 3 litros	60 und.	1.449,00	2.248,58	1.992,00	470,49	24%	2.248,58	134.914,80
2	Máquina de café 5 litros	60 und.	1.679,00	2.446,31	2.201,74	453,01	21%	2.446,31	146.778,60
3	Refil original Soft Everest	50 und.	45,00	156,05	133,95	80,22	60%	156,05	7.802,50
TOTAL GERAL								289.495,90	



PESQUISA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS



PESQUISA DE PREÇOS

SOLICITAÇÕES ÀS EMPRESAS





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a V.S.^a apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS a fim de subsidiar este Órgão na estimativa de preços praticados no mercado visando aferir os custos do objeto abaixo especificado.

Certos de contarmos com a colaboração de sua Empresa, pedimos responder esta solicitação e, desde já, agradecemos sua participação.

- OBJETO -
Aquisição de Eletrodomésticos

DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Na proposta deverá constar a “MARCA” e “MODELO” do equipamento cotado, abrangendo todas as despesas e custos diretos e indiretos e atendendo todas as especificações encaminhadas. Em caso de esclarecimentos técnicos e demais dúvidas quanto às especificações e fornecimento do objeto supracitado, favor entrar em contato através do e-mail: patrimoniopesquisa@senado.leg.br.

Item	Discriminação do material	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	MÁQUINA DE CAFÉ 3 LITROS Marca: Modelo:	60	R\$ _____	R\$ _____
02	MÁQUINA DE CAFÉ 5 LITROS Marca: Modelo:	60	R\$ _____	R\$ _____
03	REFIL ORIGINAL SOFT EVEREST Marca: Modelo:	50	R\$ _____	R\$ _____

Valor Global: R\$ _____.

RAZÃO SOCIAL: _____.

EMPRESA: ME; EPP; ou COOPERATIVA () Sim. () Não.
(Decreto 7.174/2010 – Lei Complementar 123/2006)

CNPJ: _____.





SENADO FEDERAL
PESQUISA DE PREÇOS

VALIDADE DA ESTIMATIVA: _____ dias (**mínimo de 06 meses**).

DATA DA ESTIMATIVA:

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2024.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1. MÁQUINA DE CAFÉ 3 LITROS

Características Técnicas:

- Tensão de funcionamento 220 volts, 60 Hz.
- Potência de 1.300 W com variação de 3% para mais ou menos.
- Corpo externo e reservatórios confeccionados em aço inoxidável polido (AISI 304).
- Recipiente único com capacidade de 3 litros de café, aquecido pelo processo de banho-maria.
- Volume da caldeira/reservatório de água de no mínimo 9 litros.
- Termostato para ligar e graduar o seu funcionamento.
- Visor de nível para água de aquecimento.
- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes.
- Deverá ser entregue montada, pronta para funcionar.
- Modelo indicado (conforme art. 41, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021): Universal MC130ST.

Obs.: Caso a licitante apresente modelo que atenda a todos os requisitos estabelecidos, porém não seja o modelo indicado, deverá anexar catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.

2. MÁQUINA DE CAFÉ 5 LITROS

Características Técnicas:

- Tensão de funcionamento 220 volts, 60 Hz.
- Potência de 1.300 W com variação de 3% para mais ou menos.
- Corpo externo e reservatórios confeccionados em aço inoxidável polido (AISI 304).
- Recipiente único com capacidade de 5 litros de café, aquecido pelo processo de banho-maria.
- Volume da caldeira/reservatório de água de no mínimo 11 litros.
- Termostato para ligar e graduar o seu funcionamento.
- Visor de nível para água de aquecimento.
- Equipamento sem a presença de quinas vivas e partes cortantes.





SENADO FEDERAL PESQUISA DE PREÇOS

- Deverá ser entregue montada, pronta para funcionar.
- Modelo indicado (conforme art. 41, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021): Universal MC150ST.

Obs.: Caso a licitante apresente modelo que atenda a todos os requisitos estabelecidos, porém não seja o modelo indicado, deverá anexar catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas no edital.

3. REFIL ORIGINAL SOFT EVEREST

Características técnicas:

- Elemento filtrante original de fábrica “2 em 1” para purificador Soft Everest
- A versão original possui selo ABRAFIPA;
- Produto a ser utilizado com água potável, de acordo com Portaria MS 2914/2011;
- Deverá atender a norma ABNT NBR 16098:2012;
- Eficiência na retenção de partículas: Classe (P) C, tamanho da partícula (μm) = 5 a < 15;
- Eficiência na retenção de Cloro Livre: Classe (C) aprovado, porcentagem de redução igual ou maior a 75%;
- Vida útil mínima = 4.000 litros ou 9 meses.
- Embalado em saco plástico personalizado e lacrado.
- Garantia mínima de 30 dias.



Fernanda Rodrigues Sayago Marcelino Dias

De: Senado Orçamento
Enviado em: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 15:52
Para: 'julianaclreis@hotmail.com'
Assunto: Aquisição de eletrodomésticos
Anexos: FORMULÁRIO de pesquisa de preço.docx

Prezado fornecedor,

O Senado Federal está realizando pesquisa de preço para futura aquisição de **Eletrodomésticos**.

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa de preços, enviado em anexo.

Caso não trabalhem com algum dos itens, pedimos a gentileza de orçar os demais.

Obs: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, favor nos enviar uma resposta.

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues S. M. Dias

Senado Federal – Secretaria de Patrimônio

Bloco 16

70165-900 Brasília – DF



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Fernanda Rodrigues Sayago Marcelino Dias

De: Senado Orçamento
Enviado em: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 15:54
Para: 'somatecmoveis5@hotmail.com'
Assunto: Aquisição de eletrodomésticos
Anexos: FORMULÁRIO de pesquisa de preço.docx

Prezado fornecedor,

O Senado Federal está realizando pesquisa de preço para futura aquisição de **Eletrodomésticos**.

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa de preços, enviado em anexo.

Caso não trabalhem com algum dos itens, pedimos a gentileza de orçar os demais.

Obs: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, favor nos enviar uma resposta.

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues S. M. Dias

Senado Federal – Secretaria de Patrimônio

Bloco 16

70165-900 Brasília – DF



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Fernanda Rodrigues Sayago Marcelino Dias

De: Senado Orçamento
Enviado em: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 15:55
Para: 'lcverissimoprado@hotmail.com'
Assunto: Aquisição de eletrodomésticos
Anexos: FORMULÁRIO de pesquisa de preço.docx

Prezado fornecedor,

O Senado Federal está realizando pesquisa de preço para futura aquisição de **Eletrodomésticos**.

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa de preços, enviado em anexo.

Caso não trabalhem com algum dos itens, pedimos a gentileza de orçar os demais.

Obs: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, favor nos enviar uma resposta.

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues S. M. Dias

Senado Federal – Secretaria de Patrimônio

Bloco 16

70165-900 Brasília – DF



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



Fernanda Rodrigues Sayago Marcelino Dias

De: Senado Orçamento
Enviado em: sexta-feira, 6 de setembro de 2024 15:55
Para: 'contato@pontoequipamentos.com.br'
Assunto: Aquisição de eletrodomésticos
Anexos: FORMULÁRIO de pesquisa de preço.docx

Prezado fornecedor,

O Senado Federal está realizando pesquisa de preço para futura aquisição de **Eletrodomésticos**.

Contamos com o seu apoio e, para isso, solicitamos que respondam o nosso formulário de pesquisa de preços, enviado em anexo.

Caso não trabalhem com algum dos itens, pedimos a gentileza de orçar os demais.

Obs: É necessário que o formulário seja assinado e carimbado pela empresa.

Se não for possível nos apresentar orçamento com estimativas de preço, favor nos enviar uma resposta.

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues S. M. Dias

Senado Federal – Secretaria de Patrimônio

Bloco 16

70165-900 Brasília – DF



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”



web.whatsapp.com

Conversas

Pesquisar

Tudo Não lidas Grupos

Ative as notificações
Receba notificações de mensagens no seu computador. Ativar notificações na área de trabalho >

Conecte-se com novos clientes
Anuncie sua empresa no Facebook e no Instagram. Começar >

WhatsApp 16:22
É mais do que um selo. O Meta Verified ajuda você a ...

Fortlog sexta-feira
FORMULÁRIO de pesquisa de preço.docx

+55 16 3729-2463 sexta-feira
FORMULÁRIO de pesquisa de preço.docx

Somatec sexta-feira
Ola! Muito obrigada pela sua mensagem. Favor chamar ...

+55 41 9628-9443 10/09/2024

+55 21 99554-8919 09/09/2024

Fortlog

SEXTA-FEIRA

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Boa tarde 17:37 ✓✓

Meu nome é Fernanda. Sou servidora do Senado Federal, tudo bem? 17:37 ✓✓

boa tarde 17:37

Nós estamos realizando uma cotação para futura aquisição de eletrodomésticos. 17:38 ✓✓

Vimos seus dados no banco de preços. Gostaríamos de saber se vocês têm interesse em participar da nossa pesquisa de preços. 17:39 ✓✓

temos sim 17:41

Certo. Qual o melhor canal para que eu envie o Formulário de pesquisa com os itens e quantitativos? Por aqui mesmo? 17:42 ✓✓

pode ser por aqui mesmo 17:43

FORMULÁRIO de pesquisa de preço.docx
DOCX • 54 KB

Digite uma mensagem

quarta-feira, 18 de setembro de 2024



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESAS CONSULTADAS QUE NÃO APRESENTARAM COTAÇÕES



FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO APRESENTARAM COTAÇÃO				
	CNPJ	EMPRESA	E-MAIL	TELEFONE
1	34.132.558/0001-42	JULIANA APARECIDA CORREA DE LIMA REIS 26097594879	julianaclreis@hotmail.com	(16) 98831-2708
2	48.025.506/0001-81	SOMATEC - MOVEIS PARA ESCRITORIO E RESIDENCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI	somatecmoveis5@hotmail.com	(16) 3729-4100
3	02.045.618/0001-01	L. C. VERISSIMO PRADO	lcverissimoprado@hotmail.com	(64) 3638-1522
4	22.779.843/0001-70	PONTO EQUIPAMENTOS LTDA - ME	contato@pontoequipamentos.com.br	(11) 2568-3840
5	37.563.858/0001-74	FORTLOG COMERCIO E SERVICOS LTDA	fortlogcomercial@gmail.com	(61) 98195-7935



PESQUISA DE PREÇOS

CONSULTA ÓRGÃOS PÚBLICOS





SENADO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/0053

No dia ___ de _____ de 20___, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pela sua Diretora-Geral ILANA TROMBKA, nos termos da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, e do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 055/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Razão Social	Endereço	CNPJ	Representante Legal
STAR PURIFICADORES LTDA	Av. São Paulo, 847, Qd.04 Lt.09, Jardim das Esmeraldas, Goiânia – GO. CEP.74.830-045. TELEFONE: (62) 3208-7153/ 98301-0066. E-MAIL: licitacao.star@gmail.com luan@starpurificadores.com.br	11.156.936/0001- 22	LUAN LACERDA GUIMARÃES

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
15	Unidade	100	REFIL ORIGINAL SOFT EVEREST. MARCA: EVEREST.	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.500,00	

Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas, admitida a prorrogação, na forma do item 16.2 do edital.

Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023 e seus anexos integram esta Ata de Registro



**SENADO FEDERAL**

de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Documento assinado digitalmente
gov.br LUAN LACERDA GUIMARAES
Data: 04/08/2023 12:56:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUAN LACERDA GUIMARÃES
STAR PURIFICADORES LTDA
CI nº 4912418 SSP - GO
CPF nº 037.958.091-85

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\ARP\STAR PURIFICADORES - NOVA ARP 4175 2023 (C).docx





SENADO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/0052

No dia ___ de _____ de 20___, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pela sua Diretora-Geral ILANA TROMBKA, nos termos da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, e do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 055/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Razão Social	Endereço	CNPJ	Representante Legal
TRADE IN SOLUÇÕES LTDA	Rua Doutor Guilherme Silva Filho 63, Centro – Jagaquara/BA. CEP 45.345-000. Telefone: (71) 991782801 Celular: (71) 991782801 E-mail: pedro.tradeinsolucoes@gmail.com	51.147.051/0001 -81	PEDRO HENRIQUE PEREIRA PEREZ

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Unidade	50	MÁQUINA DE CAFÉ 3 LITROS. MARCA: Universal MC130ST.	R\$ 1.449,00	R\$ 72.450,00
06	Unidade	50	MÁQUINA DE CAFÉ 5 LITROS. MARCA: Universal MC150ST.	R\$ 1.679,00	R\$ 83.950,00
VALOR TOTAL				R\$ 156.400,00	

Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até



**SENADO FEDERAL**

o término das quantidades registradas, admitida a prorrogação, na forma do item 16.2 do edital.

Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

PEDRO HENRIQUE
PEREIRA
PEREZ:05526705536

Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE PEREIRA
PEREZ:05526705536
Dados: 2023.08.07 07:51:05 -03'00'

PEDRO HENRIQUE PEREIRA PEREZ
TRADE IN SOLUÇÕES LTDA
CI nº 12890591-36 SSP/BA
CPF nº 055.267.055-36

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\ARP\TRADE IN - NOVA ARP 4175 2023 (C).docx



PESQUISA DE PREÇOS

COTAÇÕES DAS EMPRESAS
(Consultas a sítios da internet)



magalu > Comércio e Indústria > Cozinha Industrial > Portáteis Industriais > Cafeteira > Cafeteira Universal Mc130st Elétrica 3 Litros

Cafeteira Universal Mc130st Elétrica 3 Litros

Código da7a6ha035 | [Ver descrição completa](#) | [Universal](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Voltagem: 220V

110V 220V

Vendido e entregue por **Varimax Equipamentos**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

~~R\$ 2.106,43~~

R\$ 1.895,79 no Pix

(10% de desconto)

ou R\$ 2.106,43 em 12x de R\$ 175,54 sem juros

Cartão de crédito R\$ 2.106,43
sem juros 12xR\$ 175,54

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

70165-900 [alterar](#)

Receba em até 30 dias úteis R\$ 142,15
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Informações da Loja

sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.



aniversário americanas · as melhores ofertas pra você com até 50% de desconto · queeero >

americanas

olá, faça seu login ou cadastre-se

Praça dos Três Poderes, ... [baixe o app](#) [pra sua empresa](#) [entrega rápida](#) [serviços](#) [nossas lojas](#) [oba, cupom](#) [lojas oficiais](#) [produtos internacionais](#) [oferta do dia](#)

todos os departamentos | mercado | celulares | eletrodomésticos | informática | tv e home theater | eletroportáteis | móveis | aniversário americanas

página inicial > eletroportáteis > cafeteira > cafeteira elétrica

favoritar | compartilhar



Cafeteira Universal Mc130st Elétrica 3 Litros

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Referência: MC130ST Comprimento(W): 30 cm Largura(D): 34 cm Altura(H): 51 cm Volts(V): 127 ou 220 (à Escolher) Watts(W): 1.300 Fase: monofásica Consumo(KWH): 1.3 Tempo de Fervura: 35 min Volume de Caldeira(L): 9 Volume do Depósito...

[mais informações](#)

voltagem: 220v

110V 220V

[política de troca e devolução](#)

R\$ 2.106,43

até 8x de R\$ 263,30

[mais formas de pagamento](#)

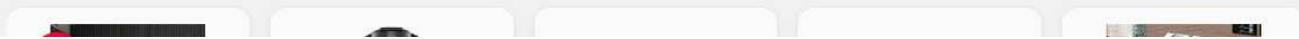
[Praça dos Três Poderes, Zona Cívico...](#)

receba até 22 de outubro **R\$ 172,00**

comprar

Este produto é vendido e entregue por [Varimaq Equipamentos](#). A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

você também pode gostar disso



magalu > Comércio e Indústria > Cozinha Industrial > Porfátéis Industriais > Cafeteira > Cafeteira Universal Mc150st Elétrica 5 Litros

Cafeteira Universal Mc150st Elétrica 5 Litros

Código jb0g8gkc66 | [Ver descrição completa](#) | Universal



★★★★★ [Avaliar produto](#)



Voltagem: 220V

110V 220V

Vendido e entregue por **Varimac Equipamentos**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. [Saiba mais](#)

R\$ 2.293,48

R\$ 2.064,13 no Pix

(10% de desconto)

ou R\$ 2.293,48 em 12x de R\$ 191,12 sem juros

Cartão de crédito sem juros R\$ 2.293,48 12xR\$ 191,12

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

70165-900 [alterar](#)

Receba em até 30 dias úteis Após o pagamento confirmado R\$ 152,83

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Informações da Loja

Magalu Garante a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita em até 7 dias depois de receber o produto.

sexta-feira, 13 de setembro de 2024



aniversário americanas · as melhores ofertas pra você com até 50% de desconto · queeero >

americanas

olá, faça seu login ou cadastre-se

Praça dos Três Poderes, ... [baixe o app](#) [pra sua empresa](#) [entrega rápida](#) [serviços](#) [nossas lojas](#) [oba, cupom](#) [lojas oficiais](#) [produtos internacionais](#) [oferta do dia](#)

todos os departamentos ▾ mercado celulares eletrodomésticos informática tv e home theater eletroportáteis móveis aniversário americanas

página inicial > eletroportáteis > cafeteira > cafeteira elétrica

favoritar compartilhar



Cafeteira Universal Mc150st Elétrica 5 Litros

★★★★★ [faça a 1ª avaliação](#) [faça a 1ª pergunta](#)

Referência: MC150ST Comprimento(W): 30 cm Largura(D): 34 cm Altura(H): 59 cm Volts(V): 127 ou 220 (à Escolher) Watts(W): 1.300 Fase: monofásica Consumo(KWH): 1.3 Tempo de Fervura: 40 min Volume de Caldeira(L): 11 Volume do Depósit...

[mais informações](#)

voltagem: 220v

[política de troca e devolução](#)

R\$ 2.307,90
até 8x de R\$ 288,48
mais formas de pagamento

[Praça dos Três Poderes, Zona Cívico...](#)
receba até 22 de outubro **R\$ 172,00**

comprar

Este produto é vendido e entregue por [Varimaq Equipamentos](#). A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

você também pode gostar disso



shoppingdofiltro.com.br/carrinho/index

SHIPPING DO **FILTRO**

Digite o que você procura

1 Meu Carrinho
Produto adicionado

ACESSÓRIOS E PEÇAS BEBEDOURO DE GARRAFÃO BEBEDOURO DE PRESSÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL PEÇAS PURIFICADOR DE AGUA
 BEBEDOUROS DE PRESSÃO FILTROS PARA TORNEIRA FILTRO DE BARRO REFIS ORIGINAIS FILTRO PARA GELADEIRAS / REFRIGERADORES
 MANGUEIRAS MAQUINA DE GELO PURIFICADORES DE ÁGUA REFIS SIMILARES TORNEIRAS VALVULAS REGULADORA DE PRESSÃO

Carrinho Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Produto	Preço unitário	Quantidade	Subtotal	Excluir
Refil Filtro 2 em 1 Soft by Everest (Original) SKU: R64XP27Z5 Estoque: Disponível	R\$ 145,00 R\$ 130,00	- 1 +	R\$ 130,00	
			Subtotal: R\$ 130,00	
Calcule o frete: 70165-900 Calcular Não sei meu CEP			<input checked="" type="radio"/> 6 dias úteis R\$ 26,05 Correios PAC <input type="radio"/> 2 dias úteis R\$ 34,72 Correios SEDEX	
Cupom de desconto: <input type="text"/> Usar cupom				
			Total: R\$ 156,05 ou em até 3x de R\$ 52,01 sem juros	

COMPRA SEGURA
SITE PROTEGIDO
CERTIFICADO SSL

Continuar comprando **Finalizar compra**

sexta-feira, 13 de setembro de 2024





O QUE DESEJA PROCURAR?



Minha Conta
Entrar / Cadastrar



Máquinas de Gelo Everest ▾ Purificadores Everest ▾ Bebedouros de Água ▾ Seladora ▾ Locação Máquina de Gelo



DESTAQUE SUPERBLACK

REFIL - FILTRO 2 EM 1 ORIGINAL EVEREST

MARCA: EVEREST



Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

R\$ 140,00

ou 2x de R\$ 70,00 Sem juros Cartão Visa

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

70165-900 **CALCULAR**

Frete	Valor	Prazo
SEDEX	R\$ 94,90	2 dias úteis. Para sua localidade não há entrega domiciliar, sendo necessária a retirada da encomenda em uma agência dos Correios.
Encomenda PAC	R\$ 60,80	6 dias úteis. Para sua localidade não há entrega domiciliar, sendo necessária a retirada da encomenda em uma agência dos Correios.



sexta-feira, 13 de setembro de 2024



PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHAS DE ESTIMATIVA





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos

Data: 04/09/2024

Processo: 00200.015840/2024-04

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	13/09/24	47.960.950/1088-36	Magazine Luiza S/A		0800 773 3838	-	-	Vendedor 2
2	13/09/24	00.776.574/0006-60	americanas s.a.	11	4003 4848	-	atendimento.cat@americanas.io	Vendedor 3
3	13/09/24	51.271.351/0001-78	Shopping do Filtro	11	3379-8865	-	vendas@shoppingdofiltro.com.br	Vendedor 5
4	13/09/24	08.407.825/0001-37	Termall Equipamentos e Refrigeraçao LTDA	43	3024-5200	-	contato@termall.com.br	Vendedor 6
5	18/09/24	-	Senado Federal - ARP 2023/0052	-	-	-	-	ÓRGÃO PÚBLICO
7	18/09/24	-	Senado Federal - ARP 2023/0053	-	-	-	-	ÓRGÃO PÚBLICO

05 empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos

Processo: 00200.015840/2024-04

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)					
				Magazine Luiza S/A	americanas s.a.	Shopping do Filtro	Termall Equipamentos e Refrigeraçao LTDA	Senado Federal - ARP 2023/0052	Senado Federal - ARP 2023/0053
1	Máquina de café 3 litros	60	und.	2.248,58	2.278,43	-	-	1.449,00	-
2	Máquina de café 5 litros	60	und.	2.446,31	2.479,90	-	-	1.679,00	-
3	Refil original Soft Everest	50	und.	-	-	156,05	200,80	-	45,00
TOTAL GERAL				-	-	-	-	-	-

Legenda:

N.C.	Empresa não apresentou cotação para o item.
N.A.	Item não atende às especificações.





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos

Processo: 00200.015840/2024-04

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)					
				Magazine Luiza S/A	americanas s.a.	Shopping do Filtro	Termall Equipamentos e Refrigeração LTDA	Senado Federal - ARP 2023/0052	Senado Federal - ARP 2023/0053
1	Máquina de café 3 litros	60	und.	134.914,80	136.705,80	-	-	86.940,00	-
2	Máquina de café 5 litros	60	und.	146.778,60	148.794,00	-	-	100.740,00	-
3	Refil original Soft Everest	50	und.	-	-	7.802,50	10.040,00	-	2.250,00
TOTAL GERAL				-	-	-	-	-	-

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos

Processo: 00200.015840/2024-04

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas				Preço Estimado (R\$)		
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Máquina de café 3 litros	60	und.	1.449,00	2.248,58	1.992,00	470,49	24%	2.248,58	134.914,80
2	Máquina de café 5 litros	60	und.	1.679,00	2.446,31	2.201,74	453,01	21%	2.446,31	146.778,60
3	Refil original Soft Everest	50	und.	45,00	156,05	133,95	80,22	60%	156,05	7.802,50
TOTAL GERAL									289.495,90	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Pesquisa de mercado

Elaboração da planilha de cálculo

Responsável

Fernanda Rodrigues S. M. Dias
Ajudante Parlamentar

Fernanda Rodrigues S. M. Dias
Ajudante Parlamentar

Rômulo Fulgoni Branco
Especialista Técnico/SPATR



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 740/2024-ADVOSF

Processo nº 00200.015840/2024-04

Minuta de edital de licitação, na modalidade “pregão eletrônico” para registros de preços. Menor preço por item. Fornecimento de eletrodomésticos para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal. Análise jurídica. Pela aprovação, com recomendações.

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise de minuta de edital de pregão eletrônico do tipo menor preço por item, cujo objetivo é o “fornecimento de eletrodomésticos para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal” (minuta de edital consubstanciada no doc. nº 00100.181606/2024-94).

O valor estimado para pretensa contratação totaliza em **R\$ 289.495,90 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos);**

Instruem os autos, os respectivos documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 311/2024 elaborado pela Secretaria de Patrimônio - SPATR (doc. nº 00100.149836/2024-69);
2. Documento anexado ao DFD nº 311/2024 que relata a revogação dos itens 5 e 6 do Pregão Eletrônico nº 90064/2024, bem como informa o fracasso para a aquisição do item 15 (doc. nº 00100.149836/2024-69-1);
3. Estudo Técnico Preliminar – ETP (doc. nº 00100.149837/2024-11);



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

4. Solicitação de contratação nº 1819 e Mapa de Riscos (doc. nº 00100.149838/2024-58);
5. Previsão no Plano de Contratações sob o nº 20250174 (doc. nº 00100.149839/2024-01);
6. Pesquisa de Preços consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas (doc. nº 00100.164241/2024-33);
7. Justificativa da composição da cesta de preços referendada pelo Diretor da SPATR (doc. nº 00100.164260/2024-60);
8. 1ª versão do Termo de Referência – TR (doc. nº 00100.164528/2024-63);
9. Ofício nº 0527/2024-COCVAP/SADCON, com a ratificação do resultado da pesquisa de preços (doc. nº 00100.165855/2024-32);
10. 1ª versão da minuta de edital (doc. nº 00100.171845/2024-36);
11. Ofício nº 858/2024-COATC/SADCON, que encaminhou os autos para apreciação da Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL (doc. nº 00100.171853/2024-82);
12. Análise da COPEL, a qual sugeriu modificações na minuta de edital e no respectivo Termo de Referência (doc. nº 00100.177260/2024-20);
13. Ofício nº 890/2024-COATC/SADCON, o qual encaminhou os autos para o órgão técnico para apreciar as considerações feitas pela COPEL e pela COATC (doc. nº 00100.177431/2024-11);



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

14. Manifestação do órgão técnico acerca das notas da COATC e recomendações da COPEL (doc. nº 00100.179472/2024-41);
15. Versão final do Termo de Referência (doc. nº 00100.179472/2024-41, pg.3-18);
16. Versão final da minuta de edital (doc. nº 00100.181606/2024-94);

Por fim, procedeu-se à elaboração da versão final da minuta de edital, ora encaminhada a esta Advocacia para a realização da necessária análise jurídica (doc. nº 00100.181616/2024-20).

É o relatório.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente análise restringir-se-á à juridicidade do presente processo de licitação, não cabendo a este órgão jurídico emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.

Quanto ao **diploma legal** que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Já no âmbito interno, incidem as disposições do ADG nº 14/2022.

Sem mais delongas, será analisado o preenchimento dos requisitos necessários à regularidade da minuta de edital da licitação ora pretendida.

O **pregão** é uma modalidade de licitação¹ obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá

¹ Art. 28. São modalidades de licitação:



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021).

O artigo 6º, XIII, da referida lei entende por bens e serviços comuns aqueles “*cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”. Entretanto, a referida modalidade é inaplicável “*às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual*”, bem como às obras e aos serviços especiais de engenharia.

Portanto, o significado da expressão “*bens e serviços comuns*” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

A presente avença destina-se ao *fornecimento de eletrodomésticos para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal*, os quais foram definidos por meio de especificações objetivas, conforme se verifica do anexo 1 do Termo de Referência (doc. nº 00100.179472/2024-41) e do anexo 2 da minuta do edital (doc. nº 00100.181606/2024-94).

A Administração do Senado Federal descreveu o objeto da licitação de modo sucinto, estabelecendo padrão de qualidade por ela desejado e características mínimas do item pretendido. Os padrões de compatibilidade e qualidade do objeto foram definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

I - pregão;



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Isso posto, o objeto especificado na minuta de edital se encaixa na definição legal de “bens e serviços comuns”, sendo o pregão a modalidade adequada a ser adotada na licitação pretendida.

Ademais, é correta a **utilização da forma eletrônica**, visto que é obrigatória² a sua utilização nos pregões cujo critério de julgamento seja o de menor preço.

Foi registrada a **adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP** no Termo de Referência (doc. nº 00100.179472/2024-41). Nesse sentido, o órgão técnico apresentou a seguinte justificativa (vide item 2.3 do TR):

“2.3.2. Optou-se pelo Registro de Preço por se tratar das hipóteses previstas nos incisos I, II e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. Ademais, a imprevisibilidade da demanda pelo objeto é evidenciada pela impossibilidade de se saber previamente quais eletrodomésticos serão substituídos em virtude de falha de funcionamento. Portanto, o Senado somente irá adquirir os itens estritamente indispensáveis ao atendimento de suas necessidades, tendo em vista que o acordo firmado através do SRP não impõe à Administração a obrigatoriedade da aquisição, porém vincula o fornecedor ao preço formalmente registrado em Ata. Ou seja, o Senado adquire apenas se julgar conveniente e à medida que houver necessidade. Dessa forma, não há mister de ter-se o orçamento empenhado previamente, haja vista a não existência de caráter obrigatório para a contratação.”

A supracitada justificativa se coaduna ao conceito legal de SRP previsto no art. 6º, XLV, da Lei 14.133/2021 e nas hipóteses de

² Decreto nº 10.024/2019: Art. 1º [...] § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

utilização do art. 3º do Decreto 11.462/2023. Ademais, a justificativa atende ao disposto no art. 7º, inciso III, do Anexo III ao ADG nº 14/2022 .

O critério de julgamento é o de menor preço por item. Os **critérios de adjudicação e de julgamento das propostas** foram assim justificados no TR:

“2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021”.

2.4.1.1. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

Por ora, reputam-se atendidas as exigências contidas nos incisos IV e V do *caput* do art. 7º e no § 6º do mesmo artigo, do Anexo III, do ADG nº 14/2022.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Com relação ao critério de adjudicação do objeto, considerando o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União³, verifica-se que, havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é a adjudicação por itens, tal qual disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como na alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a **justificativa para a contratação** consta no item 1.2 do TR, que também contempla todos os aspectos formais e essenciais exigidos no Anexo III do ADG nº 14/2022.

Em relação à **pesquisa de preços**⁴, o Órgão Técnico teceu considerações sobre a composição da cesta de preços. Destaca-se que as justificativas foram referendadas pelo Diretor da Secretaria do Patrimônio – SPATR (doc. nº 00100.164260/2024-60).

Entretanto, a sua realização está dentro dos parâmetros normativos estabelecidos, tendo sido ratificada pela SADCON, conforme relatado (doc. nº 00100.165855/2024-32). Assim, atendido o disposto no art. 18 do ADG nº 14/2022.

Diante da utilização do sistema de registro de preços, não é necessária, neste momento, a indicação de dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo único do art. 23 do ADG 14/2022. Entretanto, a existência de recursos orçamentários deve ser comprovada por ocasião

³ *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

⁴ Doc. nº 00100.164241/2024-33



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

da celebração de cada ajuste decorrente da ARP (art. 44 do ADG 14/2022⁵). Isso porque, no SRP, o objetivo imediato é o registro de preços em ata pela Administração, com mera expectativa de acionamento da ARP para futura aquisição (art. 83 da NLLC e arts. 36, 39, e 41 do ADG 14/2022).

Assim, caso haja acionamento pela Administração da ata do SRP, será nesse momento que haverá a contratação e é por ocasião desse procedimento de acionamento da ARP que se torna indispensável à emissão do prévio empenho, garantindo-se, assim, a existência de recursos orçamentários para a realização da despesa.

Quanto à **preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, verifica-se que a minuta foi elaborada com direcionamento exclusivo para ME/EPP, para os itens cujo valor estimado se encontre abaixo de R\$ 80.000,00, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 (item 2.8 do TR). Entretanto, foi salientado óbice à aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que a aquisição de eletrodomésticos de marcas e modelos diferentes prejudica o planejamento e a manutenção da pretensa contratação. Desse modo, para itens/grupos com valor acima de R\$ 80.000,00 não deverá haver cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte.

No item 2.6 do TR, houve manifestação pela **impossibilidade de participação de consórcio** de empresas, em atenção à limitação da competitividade do certame.

⁵ Art. 44. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

O órgão demandante dispensou a apresentação **de garantia contratual** por parte da futura contratada sob o fundamento de que não foram estabelecidas obrigações futuras (item 13 do TR).

Em relação à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral, dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio. É o que preceitua o art. 29 do ADG nº 14/2022:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

[destaques acrescidos]

Embora indicados no item 5 do TR, carece a designação formal de gestores do contrato, o que deverá ser observado, conforme art. 9º, inciso IX da Política de Contratações do Senado Federal - PCSF.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de aprovação **do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar**, bem como **autorização do procedimento licitatório** por parte da Diretora-Geral, conforme dispõem, respectivamente, os incisos IV e V do art. 9º da PCSF.

Em relação ao **instrumento convocatório** (doc. nº 00100.181606/2024-94), quanto à exclusão do trecho "*Recuperação Judicial*" indicada em nota constante do item 11.3.1.1 da minuta de edital, esta é compatível com o entendimento do Parecer 465/2024-ADVOSF⁶, tendo em vista a ilegalidade de exigência editalícia desse tipo de certidão negativa para qualificação econômico-financeira. Deve-se, portanto, manter a exclusão do trecho na minuta de edital.

Todavia, esta Advocacia deve alertar que, embora não seja possível impedir a participação de uma licitante em recuperação judicial no certame, o pregoeiro pode realizar diligências para verificar a capacidade da empresa de executar o objeto do contrato, conforme estabelecido no edital.

No mais, não se verificam elementos que restrinjam indevidamente a participação de interessados no certame.

Sobre a redação da minuta (doc. nº 00100.181606/2024-94), observa-se que sua legislação de regência guarda pertinência com o TR (doc. nº 00100.179472/2024-41), sendo compatível com outros textos já aprovados por esta Advocacia.

⁶ Doc. nº 00100.119634/2024-92 do processo nº 00200.001794/2024-58.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Em relação à formalização do ajuste, está consignado no TR que o instrumento contratual será substituído pela correspondente nota de empenho (item 4.1.1 do TR), visto que o objeto da contratação possui entrega imediata e integral. Assim, o caso em tela enquadra-se na exceção prevista no artigo 95, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Por fim, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escape ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta constante do documento de nº 00100.181606/2024-94 poderá ser considerada regular e **apta** à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer⁷.

Brasília, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA

Advogado do Senado Federal

Revisor do Núcleo de Processos de Contratações

⁷ Parecer elaborado com a colaboração da Ajudante Parlamentar Amanda Olivette Monteiro (OAB/DF nº 70.313).





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Processo nº: 00200.015840/2024-04

Assunto: Manifestação do órgão técnico acerca das notas da COATC e recomendações da COPEL.

Em 11 de outubro de 2024.

Senhora Coordenadora da COATC,

Em atenção ao Ofício nº 890/2024 – COATC/SADCON, este Órgão Técnico se manifesta sobre as notas elaboradas pela COATC e sobre as recomendações expedidas pela COPEL.

Nota ou Recomendação	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa, se for o caso
Nota COATC nº 1		O órgão técnico toma ciência da impossibilidade técnica do sistema Compras.gov.br de aplicação de cota de 25% à ME/EPP em contratações que utilizem o SRP. Ademais, o órgão técnico não vislumbra possibilidade de utilização de tal benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para os itens 1 e 2. Tais itens são máquinas de café. A aplicação do benefício resultaria em multiplicidade de fornecedores. A consequência negativa seria a presença de modelos distintos e maior complexidade de manutenção dos equipamentos.	
Nota COATC nº 2	6.1 e 4.2.1.1	O órgão técnico adotou a redação sugerida pela COATC para o item 6.1. Além disso, promoveu a remoção do item 4.2.1.1.	
Nota COATC nº 3		O órgão técnico ratifica os itens 3.4.2 e 3.4.3 da minuta de edital.	
Nota COATC nº 4	3.1.4.1	O órgão técnico adotou a redação sugerida pela COATC para o item 3.1.4.1.	





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Nota COATC n° 5	4.2.2	O órgão técnico inseriu o item 4.2.2, a fim de indicar que os quantitativos registrados na ata de registro de preços não serão renovados. A ata em tela visa a aquisição de itens que fracassaram em licitação anterior. No próximo ano, o órgão técnico analisará se irá prever a renovação dos quantitativos registrados em ata que contemple todos os eletrodomésticos comprados anualmente.	
Nota COATC n° 6	11.1	O órgão técnico adotou a redação sugerida pela COATC para o item 11.1	
Nota COATC n° 7	8.9 e 8.9.1	O órgão técnico excluiu os itens 8.9 e 8.9.1, conforme sugestão da COATC.	
Nota COATC n° 8		O órgão técnico ratifica o item 29.4 da minuta de edital.	
Recomendação COPEL n° 1	Anexo I	Foram suprimidas as observações presentes nas especificações técnicas dos itens 1 e 2.	
Recomendação COPEL n° 2	1.2.1	A justificativa para exigir marca específica para o refil de purificador de água foi inserida no item 1.2.1 “Ressalta-se que a indicação de marca específica, prevista no art. 41, I, “c”, da Lei n° 14.133/2021, também se aplica ao refil original Soft Everest. A exigência de refil original é uma questão de conservação do patrimônio e de higiene sanitária, com vistas a não comprometer a integridade dos aparelhos e a saúde dos usuários. Além disso, o uso de peças e refis originais é imprescindível para manutenção do certificado de garantia. Ao consultar o sítio eletrônico dos purificadores em questão, encontra-se o seguinte tópico nas perguntas frequentes: “Qualquer marca de filtro/refil se encaixa nos purificadores?”. A resposta é “Não. Os purificadores Everest foram projetados para trabalhar somente com o Refil Original Everest”.	





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.015840/2024-04

Assunto: Nova Contratação. Pregão eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal. **Valor estimado: R\$ 289.495,90.** Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta para realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 289.495,90** (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.191607/2024-47).

A Secretaria de Patrimônio - SPATR, justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.173185/2024-28), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

O Senado Federal realizou o Pregão Eletrônico nº 90064/2024 para fornecimento de eletrodomésticos. No entanto, os itens 5 e 6 (máquina de café 3 litros e máquina de café 5 litros) foram revogados pela autoridade competente. Além disso, o item 15 (refil original Soft Everest) restou fracassado. Tendo em vista a imprescindibilidade dos referidos itens, será realizada nova contratação para atender as demandas das unidades administrativas e legislativas por um período de um ano. Durante a realização do Pregão Eletrônico nº 90064/2024, notou-se que apenas uma marca específica atendia a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência para os itens 5 e 6. No entanto, no referido documento, não havia previsão de indicação de marca específica para os objetos licitados, contrariando o disposto no art. 41, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021. Por essa razão a autoridade competente revogou os itens 5 e 6 do mencionado Pregão. Consoante orientação da Assessoria Técnica e da DIRECON (NUP 00100.125071/2024-71), o órgão técnico realizou Estudo Técnico Preliminar 111/2024 (NUP 00100.149837/2024-11) para verificar a existência de outros bens capazes de atender aos interesses do Senado Federal, tendo em vista os requisitos





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

mínimos estritamente necessários. O resultado do trabalho apontou para indicação de marca específica, dado que apenas a marca Universal atende a todos os requisitos estabelecidos para os itens 5 e 6. No mesmo ETP, indica-se que foram identificados mais de um fornecedor para os referidos itens. Destaca-se que a indicação de marca específica é prevista no art. 41, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021 e citada como uma alternativa possível na manifestação da Assessoria Técnica e da DIRECON (NUP 00100.125071/2024-71), a qual foi recepcionada pela Diretora-Geral (00100.134430/2024-81). Quanto ao item 15, foi realizada nova pesquisa de preços para melhor refletir os preços praticados no mercado e evitar novo fracasso do item. Ressalta-se que a indicação de marca específica, prevista no art. 41, I, “c”, da Lei nº 14.133/2021, também se aplica ao refil original Soft Everest. A exigência de refil original é uma questão de conservação do patrimônio e de higiene sanitária, com vistas a não comprometer a integridade dos aparelhos e a saúde dos usuários. Além disso, o uso de peças e refis originais é imprescindível para manutenção do certificado de garantia. Ao consultar o sítio eletrônico dos purificadores em questão, encontra-se o seguinte tópico nas perguntas frequentes: “Qualquer marca de filtro/refil se encaixa nos purificadores?”. A resposta é “Não. Os purificadores Everest foram projetados para trabalhar somente com o Refil Original Everest”. Destaca-se que o fornecimento de tais objetos se justifica pela necessária substituição dos bens avariados e/ou irrecuperáveis em decorrência do desgaste do uso e do tempo, para realização de atividades laborais ou utilização residencial. Tendo em vista, que parte relevante dos eletrodomésticos em utilização no Senado Federal possui tempo de uso elevado. Outro ponto, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, dando à Administração flexibilidade para contratar ou não a depender de suas necessidades. Salienta-se que não há excessos nas especificações descritas neste documento, sendo todas relevantes e necessárias para que o Senado Federal adquira um produto de boa qualidade, não constituindo fator de restrição de competitividade, porém atendendo aos padrões mínimos de qualidade.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

O quantitativo previsto no termo de referência para o fornecimento do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração por meio das quantidades solicitadas por meio de DOD nº 311/2024 anexado à Solicitação 1819. As quantidades foram definidas com base no levantamento de demandas recebidas e também para atendimentos a demandas não previstas que surgirem no decorrer do ano de 2025, expediente esse permitido pela adoção do Sistema de Registro de Preços. Tais demandas imprevistas podem ser oriundas da necessidade de reposição de itens desgastados por longos períodos de uso. Assim sendo, considerou-se que os eletrodomésticos com mais de dez anos de idade são mais propensos a substituições em virtude do desgaste por uso contínuo. Assim, no gráfico abaixo, foram destacados a mediana de idade de cada item, a qual indica que metade dos itens apresentam idade superior ao indicado no gráfico, e o número de unidades de cada item que superam dez anos de idade, o qual indica o número absoluto de itens que atende a condição em tela. Destaca-se que, apesar de o eletrodoméstico “cafeteira” apresentar 84 unidades com tempo de uso maior que 10 anos, o item é altamente demandado. Ademais, existem, atualmente, 26 cafeteiras em manutenção. Assim, a





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

aquisição de novas unidades é fundamental para atender às diversas áreas desta Casa Legislativa.

Por meio do Ofício nº 963/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.191641/2024-11), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.149837/2024-11, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.164528/2024-63, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.189765/2024-37, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que os quantitativos a serem contratados foram baseados no levantamento de demandas recebidas e para atendimentos das demandas não previstas que surgirem no decorrer do ano de 2025.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.164241/2024-33, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 289.495,90.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.165855/2024-32, cuja validade é até 22 de março de 2025.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.171845/2024-36.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.177260/2024-20, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.179472/2024-41, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência de mesmo NUP.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.181606/2024-94, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 740/2024 (NUP 00100.188418/2024-97) analisou os autos e concluiu que “a minuta poderá ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente.”

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e para retificação do item 8.4 do Termo de Referência, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.189765/2024-37.

Em razão da vigência do Decreto nº 11.462/2023 será necessário a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP). O art. 9º do referido decreto torna o IRP obrigatório, salvo justificativa específica. Dessa forma, cabe à autoridade competente deliberar sobre a questão.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.191607/2024-47 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Ressalta-se que é de competência da Advocacia do Senado Federal a análise jurídica de todos os processos que visem a uma contratação, previamente à deliberação pela autoridade competente, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, do ADG nº 14/2022.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento da licitação e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o termo de referência, o estudo técnico preliminar, a minuta de edital, e designar os gestores.

Em relação à dispensa justificada do procedimento de Intenção de Registro de Preço (IRP), essa temática está expressamente regulamentada no art. 43 do ADG nº 14/2022¹, que é compatível com a regulamentação do Executivo Federal no Decreto nº 11.462/2023. No caso, se o Senado Federal não tem conhecimento do interesse de outros órgãos para uma compra compartilhada, sendo, portanto, o único órgão contratante, tipifica-se, assim, a hipótese de dispensa da IRP prevista no parágrafo 1º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 30 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

¹ Art. 43. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Diretoria-Geral poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do Sistema de Compras do Governo Federal.

Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, a SADCON adotará as providências operacionais no Sistema de Compras do Governo Federal para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo. (ADG nº 14/2022)





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.149837/2024-11), o Termo de Referência (NUP 00100.189765/2024-37) e a minuta de edital (NUP 00100.191607/2024-47), nos termos propostos;
3. **DISPENSO** o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023, considerando que o Senado Federal será o único contratante;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 30 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3029 de 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.015840/2024-04**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular da **Coordenação de Administração Patrimonial** – **COAPAT** como gestor titular do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

